

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13 CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

LEI Nº 364/89

Publicado no O JORNAL DE MARINGA. N.09.043 em30/12/89 <u>SÚMULA</u>: Autoriza o Poder Executivo Munici pal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

> A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Es tado do Paraná, aprovou e eu, HÉ-LIO GREMES PEREIRA, Prefeito Muni cipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar de até NCz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), destinado a reforçar dotações orçamentárias que mostrarem-se insuficiêntes, no corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Executivo Municipal, utilizar os previstos pela Resolução nº 11.982/88, do Tri bunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1989.

- HÉCIO GREMES PEREIRA -

Prefeito Municipal